

## **Mensagem dos Sócios**

Estamos muito felizes em apresentar o nosso Código de Conduta e Ética, o manual do nosso comportamento corporativo.

É muito importante ponderar sobre a importância de viver valores éticos no nosso cotidiano, não importa o que o outro diga ou faça, fazer o melhor por si e para os demais a sua volta será sempre a decisão mais assertiva.

A prática de ações relacionadas as questões éticas nos levará a construir um ambiente mais justo, confiável e transparente para todos aqueles que se relacionam com a RAZZO. No entanto, não basta o código de conduta e ética está escrito e divulgado, é necessário acreditar em suas diretrizes.

Torcemos para que juntos possamos transformar a RAZZO em um exemplo dado e vivido de conduta e ética.

Abraços,

**Gustavo Razzo Neto**  
**Gustavo Razzo**  
**Luiz Guilherme Razzo**

**Sócios**

## SUMÁRIO

1. MISSÃO .....	4
2. VISÃO.....	4
3. VALORES.....	4
4. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL.....	4
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES .....	4
6. PRINCÍPIOS GERAIS DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA .....	5
6.1 AMBIENTE DE TRABALHO .....	5
6.2 SUSTENTABILIDADE SOCIAL, ECONÔMICA E AMBIENTAL.....	8
6.2.1 TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO .....	8
6.2.2 CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES .....	8
6.2.3 DOAÇÕES PARA COLABORADORES.....	9
6.2.4 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	9
6.3 RELAÇÕES COMERCIAIS.....	9
6.3.1 RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.....	9
6.3.2 RELAÇÃO COM CLIENTES .....	10
6.3.3 RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES .....	10
6.3.4 RELACIONAMENTO COM FAMILIARES .....	10
7. CONDUTA, ÉTICA E CUMPRIMENTO DE NORMAS .....	10
7.1 ATUAÇÃO ÉTICA NO MERCADO .....	10
7.2 CORRUPÇÃO E SUBORNO .....	11
7.3 EXTORSÃO OU PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO.....	11

7.4 BRINDES, ENTRETENIMENTOS E PATROCÍNIOS .....	12
7.5 USO DE ÁLCOOL, SUBSTÂNCIAS ILÍCITAS OU MEDICAÇÃO QUE AFETE A CAPACIDADE DE TRABALHO.....	13
7.6 USO DE BENS E RECURSOS DA RAZZO .....	13
7.7 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.....	13
7.8 CONFORMIDADE COM AS LEIS E PAGAMENTO DE TRIBUTOS .....	14
8. CONFLITO DE INTERESSES.....	14
9. PRECISÃO DOS REGISTROS .....	15
10. PROPRIEDADE INTELECTUAL .....	15
11. ATIVIDADES POLÍTICAS, ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS .....	15
12. COMISSÃO DE <i>COMPLIANCE</i> .....	16
13. DEMAIS CONDUTAS INACEITÁVEIS .....	16
14. MEDIDAS DISCIPLINARES .....	17
15. DIVULGAÇÃO .....	18
16. CANAL DE DENÚNCIA .....	18
17. INFRAÇÕES E SANÇÕES/ GESTÃO DE CONSEQUENCIAS .....	19

## 1. MISSÃO

A missão da RAZZO é de contribuir para uma sociedade mais sustentável, consciente da importância dos hábitos de higiene e limpeza.

## 2. VISÃO

Ser referência na reciclagem, terceirização e produção de marcas de higiene pessoal e limpeza com segurança, qualidade e sustentabilidade.

## 3. VALORES

A RAZZO conduz suas atividades norteadas pelos valores a seguir:

- Ser ética e transparente em todas as relações;
- Cuidar e valorizar as pessoas;
- Atuar de forma sustentável, sempre respeitando meio ambiente;
- Ter qualidade como centro de tudo que fazemos;
- Promover empoderamento e "sentimento de dono"; e
- Honrar a confiança com nosso compromisso.

## 4. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL

O **Código de Conduta e Ética** é a base da Governança Corporativa e suporte para elaboração de normas e procedimentos internos da RAZZO.

O presente **Código de Conduta e Ética** contempla diretrizes de conduta ética e moral que servirão de referencial para o comportamento do Conselho Consultivo, Sócios, CEO's, Diretores, Gestores, Líderes, Auditorias Interna e Externa e todos os integrantes do quadro funcional da empresa, no exercício de suas funções, inclusive terceirizados, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios vinculados a RAZZO, mitigando assim os riscos decorrentes do cometimento de condutas pessoais ou organizacionais consideradas ilícitas ou incoerentes com os princípios, missão, visão ou valores da RAZZO.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Área de *Compliance* é responsável por:

- a) Implementar e fazer a manutenção constante das políticas e do **Código de Conduta e Ética**;
- b) Monitorar os riscos inerentes a cada situação evidenciada;
- c) Contribuir com a disseminação da cultura do *Compliance* através de treinamentos periódicos e consistentes que deverão ser aplicados a todos da organização, independentemente de seu nível hierárquico, bem como elaborar a comunicação dos assuntos pertinentes;
- d) Controlar e auditar práticas e procedimentos internos de forma a atuar no aprimoramento contínuo;
- e) Investigar para a confirmação dos dados e da conduta ética profissional individual;
- f) Acompanhar o canal de denúncias, realizar investigações e aplicar mecanismos disciplinares; e
- g) Formar Agentes de *Compliance* com o intuito de reforçar o cumprimento deste **Código**, bem como atuar como facilitador de comunicação e disseminação do Programa de *Compliance* da empresa.

A alta Direção é responsável por:

- a) Ser o exemplo de condutas éticas alinhadas aos valores e princípios da RAZZO descritas em seu **Código de Conduta e Ética**;
- b) Facilitar a implantação e disseminação do **Código de Conduta e Ética** da RAZZO; e
- c) Ter profundo conhecimento das normas da empresa, adotando os mecanismos sugeridos, baseados na ética e nas atitudes idôneas, de conformidade com as regras e políticas adotadas nesse **Código**.

As Lideranças são responsáveis por:

- a) Ser o exemplo de condutas éticas alinhadas aos valores e princípios da RAZZO descritas em seu **Código de Conduta e Ética**;
- b) Monitorar o correto comportamento de integrantes do quadro funcional da empresa, no exercício de suas funções, inclusive terceirizados, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios vinculados à RAZZO;
- c) Adotar postura adequada baseada na ética e nas atitudes idôneas, de conformidade com as regras e políticas adotadas nesse **Código**; e
- d) Ser portador e disseminador dos valores e princípios éticos descritos neste **Código** para os colaboradores da RAZZO.

Os Colaboradores são responsáveis por:

- a) Adotar postura adequada baseada na ética e nas atitudes idôneas, de conformidade com as regras e políticas adotadas nesse **Código**; e
- b) Reportar ou denunciar qualquer eventualidade ou divergência que estejam em desacordo com o presente **Código de Conduta e Ética**.

## 6. PRINCÍPIOS GERAIS DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

### 6.1 AMBIENTE DE TRABALHO

Em sua rotina de trabalho, o colaborador é convidado a tomar várias decisões. Antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada, deve certificar-se de que:

- Essa conduta não é contrária à legislação;
- Não é contrária a este **Código de Conduta e Ética** ou a qualquer outra Política da RAZZO; e
- Não é inconsistente com nossa Missão, Visão e Valores.

Este **Código de Conduta e Ética** é uma referência para tomada de decisões que conduz a melhor avaliação de suas atitudes no ambiente de trabalho e nas relações com terceiros. Assim, espera-se que todos os colaboradores observem cuidadosamente seu ambiente de trabalho e cumpram com as políticas, procedimentos, normas de saúde e segurança da RAZZO para evitar possíveis incidentes de riscos. Em caso de qualquer dúvida, procure auxílio das áreas de Recursos Humanos e *Compliance* ou na hipótese de qualquer irregularidade ou desacordo com os valores e princípios deste **Código**, registrar a ocorrência no Canal de Denúncia.

A RAZZO acredita que o diferencial dos seus serviços, está na qualidade de seus produtos e na integridade de seus colaboradores.

O ambiente de trabalho deve retratar o que a RAZZO acredita e defende, e por isso valoriza e busca:

- a) Respeito, compromisso e a realização profissional;
- b) Oportunidades iguais e tratamento justo;

- c) Condições adequadas de saúde e segurança;
  - d) Segurança da informação e privacidade de dados;
  - e) Confidencialidade das informações; e
  - f) Comunicação Transparente.
- a) Respeito, compromisso e a realização profissional**

Todos os colaboradores deverão ser tratados com respeito, cortesia, confiança, ética, honestidade dignidade, justiça e igualdade e devem se tratar da mesma forma em todos os níveis hierárquicos ou função. Esses valores são essenciais no ambiente de trabalho e asseguram que seja livre de qualquer tipo de abuso ou assédio, seja de natureza moral, sexual ou outras formas de violência psicológica ou emocional, incluindo-se tratamento desrespeitoso, descortês, ameaçador, humilhante, de retaliação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade e constrangimento.

Nenhum tipo de discriminação será admitido pela RAZZO, seja por razões de etnia, nacionalidade, idade, religião, orientação sexual ou sexo, opinião política e sindical, origem social, estado civil, aposentadoria, invalidez, condição de saúde, gravidez, nível hierárquico, cargo, função ou qualquer outra característica pessoal ou social.

A RAZZO não compactua com tais atitudes. Caso presencie ou tenha conhecimento aparente ou real de tais comportamentos, denuncie através do Canal de Denúncias.

As indicações para diretores, líderes e colaboradores sobre o comportamento esperado nas relações de liderança, papéis e responsabilidades em conformidade com atuação ética, íntegra e transparente estão detalhadas no **Manual de Liderança e Ética**.

#### **b) Oportunidades iguais e tratamento**

A RAZZO promove práticas de trabalho que asseguram oportunidades iguais e acredita que as habilidades, valores, desempenho e liderança dos colaboradores são itens que devem ser considerados nas decisões tomadas.

A RAZZO prima por um ambiente de trabalho saudável, inclusivo e diversificado, com pessoas engajadas e valorizadas, e que propicie a discussão de ideias, inovação e oportunidades de crescimento profissional.

Esta regra deve ser observada em todos os termos e condições de emprego e em todas as decisões relacionadas à contratação, promoção, transferência, compensação, treinamento, aplicação de medidas disciplinares e demissão.

#### **c) Condições adequadas de saúde e segurança**

A vida e a integridade são prioridades e responsabilidades de todos, razão pela qual Saúde e Segurança são temas de enorme importância para a RAZZO.

É de suma importância que todos observem e cumpram as políticas, procedimentos e normas de saúde e segurança da RAZZO, bem como aquelas determinadas por seus clientes e por órgãos reguladores que estejam relacionados ao negócio, atividade profissional e local de trabalho.

Todos os colaboradores devem demonstrar compromisso pessoal em relação à sua segurança e de seus companheiros, compromisso esse, exercido não só pelo uso adequado dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, das instalações e dos maquinários, como também através do relato de situações perigosas ao seu superior ou à área responsável por Saúde e Segurança.

#### **d) Segurança da informação e privacidade de dados**

É importante esclarecer que, todas as informações tratadas no desempenho das atividades, bem como, mensagens trocadas por meio de *e-mails* corporativos são consideradas confidenciais, e monitoradas pela RAZZO, uma vez que se trata de uma ferramenta para o exercício de atividades laborais e ainda, considerando que as empresas podem ser responsabilizadas por danos causados pelo uso inadequado deste instrumento por seus colaboradores.

A RAZZO respeita a privacidade de todos os colaboradores, de modo que informações pessoais somente deverão ser utilizadas nos termos da lei e na medida em que são efetivamente necessárias ao desenvolvimento de suas atividades operacionais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

Todos os dados pessoais (nome, endereço, número de documentos, telefone, etc.) e dados sensíveis (informações médicas, religião, raça e etnia, imagens, etc.) constantes nos prontuários dos colaboradores são estritamente confidenciais e somente deverão ser divulgadas a terceiros em caso de exigência legal ou decisão judicial nesse sentido de acordo com a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018.

O colaborador que infringir a confidencialidade e o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, responderá civil e criminalmente pelo uso inadequado dos dados dos titulares respondendo inclusive regressivamente por eventuais danos que a empresa venha a sofrer, sem prejuízo das sanções administrativas, tais como: advertência, suspensão ou justa causa dependendo da gravidade da falta.

As demais ações de gerenciamento de segurança da informação, regras e padrões para a privacidade e proteção de dados podem ser consultadas nas políticas específicas: política da segurança da informação e privacidade.

#### **e) Confidencialidade das informações**

A confidencialidade é um princípio que está atrelado à privacidade das informações. Ou seja, garantia de que os dados da empresa não estarão disponíveis nem serão divulgados a indivíduos, entidades ou processos sem autorização.

É esperado que, no dia a dia das atividades, o colaborador tenha contato com informações confidenciais da RAZZO e de terceiros, sejam eles fornecedores, prestadores de serviços, clientes, parceiros de negócios ou outros.

Todos os colaboradores deverão respeitar e atender à obrigação de confidencialidade, portanto, não poderão divulgar, por nenhum meio escrito ou falado, uma informação confidencial recebida, exceto quando sua revelação for exigida no curso normal de suas tarefas como colaborador ou quando advir de exigência legal ou de decisão judicial.

Uma informação confidencial pode ser uma foto da fábrica, uma foto do processo fabril, a formulação de um produto e etc, são ativos muito importantes para a RAZZO.

A divulgação indevida de informações comerciais, confidenciais e não públicas, pode acarretar severos prejuízos aos negócios, em alguns casos, a informação indevidamente divulgada pode trazer sérios danos reputacionais a empresa.

A divulgação de informações é atividade restrita à área de Comunicação Interna e à Diretoria Executiva da empresa. Se houver necessidade de divulgação de alguma informação, deverá ser solicitada autorização prévia da Diretoria Executiva. Ressaltamos que a obrigação de

confidencialidade permanece vigente mesmo após o término da relação de trabalho, conforme legislação e Políticas vigentes.

#### **f) Comunicação Transparente**

Espera-se que todos os colaboradores mantenham uma comunicação clara, transparente e objetiva, atentando-se a postura e gestos, no intuito de evitar problemas relacionados a:

- Mal-entendidos e conflitos;
- Assédio moral e sexual; e
- Comunicação paralela, a exemplo de difamação, intrigas, boatos, etc.

### **6.2 SUSTENTABILIDADE SOCIAL, ECONÔMICA E AMBIENTAL**

A RAZZO tem o compromisso de atuar como empresa responsável e comprometida com os impactos que suas atividades podem gerar na sociedade. Estamos atentos aos interesses de nosso público e buscamos a sustentabilidade em suas diversas dimensões: social, ambiental e econômica.

#### **6.2.1 TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO**

Os Valores da RAZZO são incompatíveis com atividades que possam, de qualquer forma, caracterizar trabalho infantil, escravo e/ou em condição análoga.

Não serão permitidas contratações nessas condições, seja direta ou indiretamente. Todos os colaboradores devem se certificar de que os fornecedores e prestadores de serviços vetam essa prática e exigem de seus respectivos fornecedores e prestadores de serviços também o façam. Em casos de suspeitas ou convicção dos fatos, deve comunicar seu superior imediato ou fazer um relato no canal de denúncias.

A RAZZO aderiu ao Programa Jovem Aprendiz, regulamentado por Lei, que permite a contratação de jovens com o objetivo de contribuir para a qualificação dos trabalhadores do futuro. A RAZZO deve assegurar que as atividades na empresa não impeçam os estudos desses jovens.

#### **6.2.2 CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES**

De acordo com a lei vigente nº 9.504/97, a RAZZO repudia qualquer tipo de contribuição ou doação para campanhas eleitorais ou causas políticas. Da mesma forma, reserva o direito de não realizar doações a nenhuma empresa, entidade ou órgão da Administração Pública, salvo as causas beneficentes, éticas e legais.

A RAZZO respeita que seus administradores e colaboradores exerçam o direito de participação cívico na política, desde que, estes sejam de caráter pessoal e fora do horário comercial e da empresa. Fica vetado a realização de qualquer tipo de doações, contribuições para estes fins em nome da empresa.

Enquanto doações ou contribuições realizadas por pessoa física, este deve observar se não caracteriza ou aparente conflito de interesses. Em caso de dúvidas, procure a área de *Compliance*.

A RAZZO tem o interesse de apoiar projetos sociais, em razão de acreditar no futuro e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, deste modo, as doações devem estar atreladas às ações sociais com o objetivo de potencializar a conscientização social.

Os pedidos de doações de entidades públicas e/ou privadas deverão ter a análise da área de *Compliance* e a aprovação do Comissão de *Compliance* e comunicadas ao Conselho Consultivo,

com o intuito de mitigar qualquer hipótese de vantagem indevida, conflitos de interesse e atos ilícitos, bem como, assegurar a aderência das Normas e Políticas da RAZZO.

### 6.2.3 DOAÇÕES PARA COLABORADORES

As doações obtidas pelos colaboradores da RAZZO por meio de clientes ou vindas de áreas da empresa devem ser formalizadas através da Declaração de Recebimento de Doação assinada pelo gestor responsável.

### 6.2.4 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A RAZZO se preocupa com o cumprimento da lei no que se refere a questões ambientais e desenvolvimento sustentável. O sistema de gestão ambiental da RAZZO está sob constante aprimoramento e conta com significativos investimentos em equipamentos, treinamentos e políticas. Contamos com a contribuição de todos os colaboradores para que os padrões internos sejam rigorosamente atendidos, fazendo com que seja possível alcançar o objetivo de desenvolvimento sustentável.

## 6.3 RELAÇÕES COMERCIAIS

A RAZZO acredita na condução ética e responsável dos seus negócios e não admite nenhuma prática de corrupção ou suborno por parte de seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou clientes.

### 6.3.1 RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Todo relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços, devem ser pautados no princípio da integridade, pois entendemos que são partes importantes para o desenvolvimento dos negócios da RAZZO. Os colaboradores responsáveis pela seleção dos fornecedores e prestadores de serviços devem atentar-se aos critérios e objetivos de qualidade, preço, necessidade, especialidade, reputação e conflitos de interesse.

Os fornecedores e prestadores de serviços devem ser tratados com imparcialidade, transparência, respeito e cortesia, justiça e igualdade de condições e livre de discriminação por motivos pessoais.

A RAZZO repudia favorecimentos ou discriminação com base em critérios de raça, origem, nacionalidade, religião, entre outros.

Do mesmo modo, exigimos que nossos fornecedores e prestadores de serviços compartilhem nossos valores e atendam a todas as regras deste **Código**, visto que a conduta inadequada destes, pode gerar danos reputacionais e de imagem à empresa e de seus representantes, além de nos expor a riscos legais, criminais e outras penalidades.

Vale ressaltar que a RAZZO não compactua e não tolera que seus colaboradores solicitem ou induzam seus fornecedores e prestadores de serviços à realização de atos ilícitos, tais como oferecer, prometer, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente pagamentos impróprios, a exemplos de pagamento de comissões, *success fee*, valores fora de mercado (muito altos ou muito baixos), pagamentos que de alguma forma beneficie direta ou indiretamente o colaborador e pagamento por serviços não relacionados às atividades da RAZZO.

Qualquer pagamento a fornecedores e prestadores de serviços que não sigam o padrão usual deve ser feito imediatamente um registro de ocorrência no Canal de Denúncia.

### **6.3.2 RELAÇÃO COM CLIENTES**

É princípio básico da RAZZO atender seus clientes com produtos e serviços de alta qualidade, que supram as suas necessidades e expectativas.

Os clientes devem ser atendidos com respeito, cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas as informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo esperado.

A RAZZO espera que seus colaboradores sempre contribuam sempre para a solução adequada dos problemas e para o pleno atendimento das expectativas dos clientes, que serão tratados com igualdade, sem diferenciação ou preferência por critérios pessoais.

### **6.3.3 RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES**

As práticas concorrenciais de livre iniciativa e concorrência são essenciais para o desenvolvimento dos mercados e da sociedade.

A RAZZO sempre atuará de forma competitiva, buscando conquistar a oportunidade comercial que se apresenta sem, no entanto, perder de vista a: atuação ética no mercado e as práticas de antitruste e informação privilegiada. Nenhuma violação às Leis da livre concorrência será tolerada pela RAZZO.

### **6.3.4 RELACIONAMENTO COM FAMILIARES**

Todas as decisões envolvendo contratações ou transações com familiares e outras situações com potencial conflito de interesses, devem ser submetidas à Comissão de *Compliance* que emitirá parecer sobre a medida a ser tomada tendo em vista os valores e interesses da RAZZO.

## **7. CONDUÇÃO, ÉTICA E CUMPRIMENTO DE NORMAS**

### **7.1 ATUAÇÃO ÉTICA NO MERCADO**

A atuação no mercado por parte da RAZZO sempre ocorrerá com base no mérito dos seus serviços e na qualidade de suas propostas. Não é aceitável a utilização intencional de informações seja para comparação de serviços e valores descritos nas propostas.

Os colaboradores não devem participar de condutas anticompetitivas que violem leis ou princípios éticos. Qualquer ação que possa configurar conflito de interesses ou prática que viole os princípios de concorrência leal deve ser evitada.

A legislação brasileira é severa e impõe penas graves para agentes que violem disposições legais que regulamentam cartéis e outras práticas de atuação em prejuízo do mercado livre, justo e aberto.

Todos os colaboradores ligados à área comercial (vendas) e comunicação devem se assegurar de que conhecem as regras anticoncorrenciais e atentar para que sejam respeitadas em todas as situações de contato com concorrentes (reuniões de negócios ou em associações do ramo de atuação).

São exemplos de práticas proibidas por Lei:

- a) Combinação de preços;
- b) Divisão de clientes e mercados; e
- c) Recusa de vendas.

## 7.2 CORRUPÇÃO E SUBORNO

A RAZZO não tolera a prática de atos ilícitos ou antiéticos. Desta forma, é vetado o pagamento de suborno, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, cartel, concorrência desleal, tráfico de influências, favorecimentos indevidos, entre outros, seja no relacionamento com o poder público ou na esfera dos relacionamentos privados.

A corrupção no meio corporativo traz prejuízos imensuráveis para a sociedade, destruindo os pilares básicos da atuação das empresas em um mercado livre, comprometendo os critérios de escolha por melhor preço, qualidade e necessidade do serviço.

Adotamos Política de “tolerância-zero” frente a qualquer ação ou omissão que possa repercutir em violação às disposições da Lei Brasileira da Empresa Limpa, ou Lei nº 12.846/13, ou das regras previstas em leis estrangeiras como o *Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)* e o *UK Bribery Act (UKBA)*.

Suborno é oferecimento ou recebimento de bens com o propósito de favorecer, beneficiar, influenciar uma decisão ou receber alguma vantagem comercial, contratual, regulamentar ou pessoal que de outra forma não seria obtida. É importante salientar que a simples “promessa” de oferecimento ou recebimento já é suficiente para caracterizar a prática de suborno.

Por corrupção, também se entende atos de fraude, extorsão, lavagem de dinheiro, participação em cartel, apropriação indébita, desvio de mercadores e peculato.

São passíveis de corrupção ou suborno:

- Agentes ou funcionários públicos; e
- Agentes ou empregados de empresas privadas.

Agente ou Funcionário Público é todo aquele que exerce atividade, permanente ou não, remunerada ou não, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra em entidade da Administração Pública.

São práticas vetadas pela Lei Brasileira da Empresa Limpa:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro modo, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante de forma fraudulenta ou oferecendo vantagem indevida;
- d) Fraudar licitação, contrato público ou qualquer ato relacionado;
- e) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

Todos os colaboradores, administradores e terceiros tem o dever de se empenhar na identificação e no monitoramento de operações suspeitas, obedecendo as políticas internas e as leis aplicáveis. Em casos de suspeitas ou afirmações de práticas ilícitas a empresa, deve-se registrar imediatamente o relato através do Canal de Denúncias.

## 7.3 EXTORSÃO OU PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

Alguns Funcionários Públicos e/ou Agentes, abusam de sua autoridade para obter vantagens indevidas, como por exemplo, a solicitação de um pagamento ou “favor” para acelerar a concessão de alguma licença ou “evitar” que seja lavrado algum Auto de Infração. Este tipo de atitude é definido como extorsão e nenhum colaborador da RAZZO deve ceder a ela. Qualquer pagamento deve ser

precedido de informações suficientes sobre sua natureza, necessidade, finalidade e destinação. A RAZZO proíbe qualquer pagamento por extorsão ou facilitação.

Todas as áreas têm a obrigação de manter os registros contábeis e de transações financeiras atualizados, claros e detalhados para serem submetidos à auditoria, se for necessário, assegurar que nossos fornecedores e prestadores de serviços tenham conhecimento de nossas políticas.

#### **7.4 BRINDES, ENTRETENIMENTOS E PATROCÍNIOS**

Brindes e entretenimentos são cortesias comuns no meio corporativo e sua concessão é prática aceitável como forma de fortalecimento entre relações comerciais.

A RAZZO admite, de forma geral, que seus colaboradores deem ou recebam brindes e entretenimento, desde que sejam apropriados, ou seja, que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a)** Estejam vinculados a uma finalidade legítima comercial e não demonstrem indícios de condutas impróprias como, a intenção de obtenção de vantagem indevida, corrupção e fraude;
- b)** Deve ter ou aparentar o valor razoável, conforme definido abaixo e ser apropriado, considerando as quantidades envolvidas, a frequência, a posição do destinatário, as circunstâncias e a ocasião para a qual são oferecidos; e
- c)** Não devem gerar tendência de favorecimento como forma de retribuição;

Toda refeição, brinde, cortesia, presente, viagem ou entretenimento oferecido a terceiros deve ser objeto de registro contábil conforme Política aplicável.

O recebimento e entrega de brindes, cortesias ou entretenimento por colaboradores RAZZO para funcionários do setor privado, dependem de autorização do Diretor Presidente da RAZZO quando o valor for superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Em caso de refeições, dependem de autorização do Diretor Presidente da RAZZO quando o valor individual for superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

A entrega de brindes corporativos, cortesias ou entretenimento a Agentes ou Funcionários Públicos não poderão ultrapassar a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Em concordância com a lei vigente nº 13.174/01, a RAZZO realiza anualmente a semana da SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, onde serão permitidas doações de valores que não sejam superiores a R\$ 200,00 (duzentos reais). Deste modo, as doações devem estar vinculadas as ações deste tema, bem como, serem solicitadas por *e-mail* padrão.

Em casos de pedidos de Patrocínios, em que os interesses estão voltados em proporcionar o fortalecimento de imagem e reputação, assim como fortalecimento do posicionamento da marca RAZZO, estes deverão ter a análise da área de *Compliance* e a aprovação do Comissão de *Compliance* e comunicadas ao Conselho Consultivo, com o intuito de mitigar qualquer hipótese de vantagem indevida, conflito de interesses e atos ilícitos, bem como, assegurar a aderência das Normas e Políticas da RAZZO.

Para registro do acordo firmado em contrato de patrocínios é imprescindível, que seja anexado ao processo as evidências das contrapartidas e que estas, estejam coerentes com o objetivo almejado.

Isto posto, a RAZZO repudia que seus Administradores, Colaboradores e Terceiros ofertem ou recebam, em razão de suas atribuições nos negócios da RAZZO, brindes, presentes, entretenimento e patrocínios como instrumento para realização de qualquer forma de Corrupção, Fraude, obtenção de Vantagens Indevidas ou para influenciar indevidamente atos de terceiros.

## **7.5 USO DE ÁLCOOL, SUBSTÂNCIAS ILÍCITAS OU MEDICAÇÃO QUE AFETE A CAPACIDADE DE TRABALHO**

Será considerada violação deste **Código**, o porte e o consumo de álcool ou drogas ilícitas por qualquer colaborador no exercício de suas atividades, seja nas dependências da RAZZO e/ou em clientes, fornecedores, prestadores de serviços e eventos corporativos como feiras, exposições e congressos.

**OBS:** Em eventos comemorativos e confraternizações, poderá ser liberado, a critério da RAZZO, o consumo de álcool sempre de forma moderada.

Ressaltamos que nenhum colaborador deverá apresentar-se para o trabalho quando suas habilidades físicas ou mentais estiverem sob influência de álcool ou drogas ilícitas.

Caso o colaborador esteja fazendo uso de medicação prescrita por profissional da medicina que possa prejudicar sua capacidade de trabalho, deverá comunicar este evento ao SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Esta providência é extremamente necessária para avaliação sobre questões de segurança do próprio colaborador e também de seus colegas de trabalho.

## **7.6 USO DE BENS E RECURSOS DA RAZZO**

Os colaboradores da RAZZO são responsáveis pelo uso, conservação e proteção dos ativos da empresa.

É esperado dos colaboradores que evitem desperdícios e que utilizem os recursos que lhe são disponibilizados exclusivamente para as atividades profissionais, sendo vetado a utilização para fins particulares, de interesse de terceiros ou atividades incompatíveis com as da RAZZO.

Não é permitida a transmissão ou o acesso a conteúdo inadequado ou proibido por lei, como jogos, pornografia, discriminação, propaganda político-partidária, terrorismo, conteúdos obscenos, racistas, violentos, difamatório ou que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade, conforme já disposto em Política vigente.

Todas as mensagens recebidas ou enviadas por meio de recursos da empresa ou da rede da RAZZO são de propriedade da própria empresa, assim como os dados e arquivos armazenados na rede, em equipamentos e sistemas da empresa. Desta forma, estes poderão ser monitorados, sendo reservado à empresa o direito de realizar inspeções e verificações periódicas ou aleatórias sem prévio aviso.

Demais regras sobre a utilização dos equipamentos estão previstas em política própria.

## **7.7 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Contatos com órgãos de imprensa ou mídia devem, obrigatoriamente, ser conduzidos, conforme Política vigente, pelos porta-vozes da RAZZO, devidamente autorizados a emitir opiniões em nome da empresa, com apoio da área de Comunicação. É vetado aos colaboradores não autorizados fazer contatos, postagens ou comentários, incluindo, mas não se limitando em redes sociais, grupos externos, governo e imprensa em nome da RAZZO.

A imagem da RAZZO é um importante patrimônio e deve ser sempre preservada pelos colaboradores, terceiros, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, sócios entre outros, que se relacionam com a RAZZO. Qualquer ação, atitude individual ou coletiva que comprometa a reputação e credibilidade dessa imagem será considerada violação grave às diretrizes deste **Código**. A RAZZO

se pronuncia a respeito de assuntos ligados à sua atuação, ao seu negócio e temas correlatos e não se posiciona sobre questões político-partidárias, concorrentes, assuntos pessoais que envolvam outras esferas que não sejam necessariamente ligadas ao seu negócio.

É esperado que os Colaboradores e Administradores da RAZZO se manifestem em mídias sociais com discernimento, prezando pela ética e respeitando os direitos humanos. Em hipótese alguma, a RAZZO compactuará com postagens discriminatórias, vexatórias e humilhantes a qualquer pessoa ou grupo, que possam afetar a marca RAZZO.

## 7.8 CONFORMIDADE COM AS LEIS E PAGAMENTO DE TRIBUTOS

A RAZZO cumpre todas as leis aplicáveis a suas atividades, da mesma forma, recolhemos todos os tributos legitimamente definidos em lei.

O desconhecimento da lei não é defesa admitida no ordenamento jurídico brasileiro, por essa razão, caso você tenha qualquer dúvida sobre a aplicação ou não de uma determinada lei, resolução normativa ou instrução, procure se informar com as áreas técnicas internas da área ou até com consultorias parceiras da RAZZO, por exemplo: Jurídico da RAZZO, LFP, *Schneider*, IOB entre outras, recursos utilizados pelas áreas Contábil, Fiscal e Recursos Humanos.

## 8. CONFLITO DE INTERESSES

Os Colaboradores da RAZZO não poderão praticar ações que beneficiem seus interesses privados em detrimento ou em conflito com os interesses da empresa.

Da mesma forma, não poderão valer-se de sua posição dentro da empresa (em cargos de gerência com poderes de decisão ou cargos que tenham acesso a informações confidenciais e privilegiadas, por exemplo) para obtenção de vantagens pessoais.

Não são atitudes aceitas:

- A atuação como facilitador, agente ou intermediário em benefício de terceiros em aquisições ou contratações realizadas; e
- A utilização de informações confidenciais ou que não sejam públicas e que tenham sido acessadas pelo colaborador no exercício de suas atividades na RAZZO para benefício próprio.

Outros exemplos de situações de conflito de interesses:

- O colaborador tem outro trabalho (com ou sem vínculo empregatício) que afeta o desempenho de suas atividades na RAZZO ou utiliza recursos da RAZZO (por exemplo, impressora, material de escritório, acesso à internet, etc.);
- O colaborador utiliza informações ou conhecimentos da RAZZO que não deveriam ser reveladas em atividades externas;
- O colaborador tem investimentos pessoais com algum cliente, fornecedor, prestador de serviço, concorrente ou outra empresa relacionada e sua posição na RAZZO lhe dá poderes para favorecer e, via de consequência, influenciar o desempenho dessa empresa;
- Contratação de fornecedores, parceiros e colaboradores por afinidade e/ou por consanguinidade (grau de parentesco), salvo aquelas que não possuem relações de subordinação, não estão na mesma diretoria ou que não apresentem conflitos de interesses. Em casos de exceções, estes devem ser avaliados pela Gerência de Recursos Humanos e *Compliance*;
- Indicações vindas e para as áreas de Recursos Humanos, Jurídico, *Compliance* e Compras devem ser observados as boas práticas de Governança Corporativa para que não sobrevenha um conflito de interesses real ou aparente;

- Relacionamento afetivo em nível de subordinação hierárquica ou trabalhar na mesma diretoria ou influência de um dos colaboradores sobre o outro em relação às decisões de gestão e processos;
- Comercialização de produtos ou serviços de caráter particular nas dependências da RAZZO; e
- Beneficiar-se de contatos ou relacionamentos pessoais com o objetivo de obter ou influenciar decisões oficiais de órgãos públicos, agentes públicos, fiscais, oficiais de justiça ou de representantes de clientes, fornecedores ou parceiros comerciais da RAZZO.

O Conflito de Interesses pode se caracterizar de diversas formas, como profissional, financeiro ou pessoal e nem sempre é de fácil entendimento. Em caso de dúvidas, procure a área de *Compliance* ou caso tenha algum conhecimento de conflito, denuncie através do Canal de Denúncias da RAZZO.

## 9. PRECISÃO DOS REGISTROS

A RAZZO preza pela a integridade financeira da empresa e sustenta a conformidade legal e regulatória, em prol de uma sólida evolução dos nossos negócios.

Os colaboradores da RAZZO são sempre orientados a registrarem informações, contábeis ou não, de forma precisa, inequívoca e em conformidade com a legislação aplicável. Os registros devem ser exatos e no tempo correto, ou seja, quando efetivamente ocorreram.

Dados relacionados à segurança, qualidade, registros financeiros e demais informações das atividades da RAZZO são de extrema relevância na tomada de decisões pela administração e pelo Conselho.

Os livros e registros da RAZZO são mantidos de acordo com os princípios contábeis e jurídicos vigentes e diretrizes estabelecidas pelos sócios e CEO. A retenção e o descarte adequado dos registros serão realizados de acordo com as Políticas da RAZZO e sempre em atendimento à legislação aplicável.

Lembre-se de que esta seção é aplicável a todos os colaboradores da RAZZO e não apenas àqueles que trabalham nas áreas de recursos humanos, contabilidade, fiscal e jurídico ou que repassem informações que tenham efeitos sob essas áreas.

Contribuir para prevenção de riscos patrimoniais, legais e fraudes é dever de todo colaborador.

## 10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a RAZZO. Inclui-se neste âmbito, as patentes, as marcas registradas, *know-how*, dados técnicos, informações de processos e de mercado, entre outros itens benéficos para a concorrência.

Deste modo, qualquer conhecimento gerado no âmbito das atividades enquanto colaborador da RAZZO, escrito ou não, que possa ou não ser patenteado, são de propriedade exclusiva da RAZZO.

Fica vetado ao colaborador, independente da hierarquia ou cargo, a utilização do nome empresarial, marcas depositadas ou registradas, nomes de domínios e qualquer outro sinal distintivo de titularidade da RAZZO, sem que tenha obtido autorização expressa e por escrito do Conselho Consultivo.

## 11. ATIVIDADES POLÍTICAS, ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

Atividades políticas, associativas e comunitárias devem ser mantidas somente no âmbito pessoal, as horas de trabalho não devem ser utilizadas para essas atividades.

Embora a RAZZO respeite o direito e a opção dos colaboradores de participarem desse tipo de atividades, isso não lhes assegura nenhuma permissão para que o nome da RAZZO seja vinculado a essas mesmas atividades, salvo associações ou entidades aprovadas pelo Fórum de Líderes e Conselho Consultivo.

## 12. COMISSÃO DE COMPLIANCE

O principal objetivo da Comissão de *Compliance* é garantir a isenção e o respeito aos interesses da RAZZO.

Sua atuação é puramente consultiva, de modo que lhe cabe sugerir ou opinar acerca de questões pertinentes ao *Compliance* que serão avaliadas pelo Conselho Consultivo.

A Comissão de *Compliance* da RAZZO será composta por, no mínimo, 3 (três) e máximo 5 (cinco) membros, colaboradores da RAZZO e/ou convidados externos, todos formalmente nomeados pelo Conselho Consultivo.

A Comissão deverá ter pelo menos 2 (dois) membros da Alta administração.

Os membros indicados para a Comissão de *Compliance* devem estar enquadrados nos seguintes requisitos:

- a) Possuir capacidade de ler e entender relatórios gerenciais;
- b) Não apresentar conflito de interesses;
- c) Ter afinidade com os valores da RAZZO;
- d) Integridade pessoal;
- e) Disponibilidade de tempo para participar dos eventos exigidos (encontros, reuniões e treinamentos);
- f) Possuir visão estratégica do negócio.

## 13. DEMAIS CONDUTAS INACEITÁVEIS

A RAZZO espera que todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e clientes observem o mais alto padrão ético, respeitando os princípios, diretrizes e valores da empresa, deste modo, com o intuito de ajudar a desempenhar o papel de “fazer as coisas certas”, listamos alguns exemplos de condutas inaceitáveis, conforme segue:

- a) Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome da RAZZO com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a RAZZO mantenham este relacionamento;
- b) Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações a este **Código de Conduta e Ética** e às disposições legais e regulamentares vigentes;
- c) Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, que constituam ou não prejuízo ou concorrência direta ou indireta com as atividades da RAZZO;
- d) Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, etnia ou de gênero;
- e) Desenvolver ou permitir comportamentos que possam criar atmosfera de hostilidade, assédio ou intimidação;
- f) Prejudicar a reputação de diretor, gestor ou colaborador da RAZZO ou de qualquer outro profissional com quem a RAZZO mantenha relacionamento comercial;
- g) Prejudicar a reputação dos clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a RAZZO mantenham relacionamento comercial;

- h)** Pleitear, solicitar ou receber presentes ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto à RAZZO;
- i)** Priorizar e preservar interesses pessoais de clientes, de órgãos governamentais, de instituições financeiras, de fornecedores, de entidades e de outras empresas, em detrimento dos interesses da RAZZO;
- j)** Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações da RAZZO, mesmo que não acarretem prejuízo para a RAZZO;
- k)** Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros documentos, fotos, mídias, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da empresa, de terceirizados, de prestadores de serviços, de fornecedores e de parceiros de negócios, salvo por determinação legal ou judicial ou mediante do Conselho Consultivo e Fórum de Líderes;
- l)** Manifestar-se em nome da RAZZO, por meio das redes sociais ou de qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- m)** Danificar máquinas, equipamentos utilizados em sua função, bem como móveis e utensílios pertencentes a área de uso comum e lazer tais como sanitários, vestiários e armários, bem como deixar toalhas, roupas e pertences pendurados fora dos armários;
- n)** Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na RAZZO;
- o)** Elaborar e divulgar informações e resultados econômicos, financeiros, operacionais e logísticos que possam afetar o desempenho e a imagem da RAZZO;
- p)** Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da RAZZO ou de terceiros;
- q)** Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a RAZZO;
- r)** Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da RAZZO e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão;
- s)** Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas da RAZZO;
- t)** Defender ou externar posicionamentos religiosos e/ou político-partidários;
- u)** Armazenar arquivos pessoais e/ou fazer *downloads* nos equipamentos ou nos servidores da RAZZO;
- v)** Desviar, comercializar, doar, permutar mercadorias, matérias primas (sabonetes, carnes, retalhos, ossos) e produtos objetos de descartes/reprocessos ou quaisquer materiais retirados/coletados de fornecedores ou fabricados pela empresa em proveito próprio independente de quantidade, valor monetário ou finalidade; e
- w)** Uso de caminhões e demais veículos da empresa para assuntos particulares, frete de terceiros, bem como dar caronas.

#### **14. MEDIDAS DISCIPLINARES**

O descumprimento das normas contidas neste **Código de Conduta e Ética** por qualquer profissional é passível de medidas disciplinares, conforme abaixo:

- a)** Advertência verbal;
- b)** Advertência por escrito;
- c)** Suspensão;
- d)** Demissão sem justa causa;
- e)** Demissão por justa causa; e/ou
- f)** Multas pecuniárias definidas de acordo com a infração cometida e indenização por perdas e danos gerados a RAZZO.

A aplicação de qualquer uma das medidas disciplinares descritas acima será definida pela Comissão de *Compliance* e Conselho Consultivo da RAZZO de acordo com a gravidade da infração. A aplicação de uma não depende de outra, sendo possível, por exemplo, a demissão por justa causa sem necessidade de advertência anterior.

Quando a denúncia envolver a Equipe *Compliance*, esta deve ser tratada pela Comissão de *Compliance* e repassada para a decisão do Presidente.

As denúncias envolvendo o Fórum de Líderes ou membros da Comissão de *Compliance* deverão ser encaminhadas ao Conselho Consultivo.

Terceirizados, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios vinculados a RAZZO que descumprirem com as normas contidas neste **Código de Conduta e Ética** é passível de medidas disciplinares, conforme abaixo:

- Advertência/notificação para adequação da irregularidade/infração;
- Aplicação de multas constantes em contrato; e
- Rompimento do vínculo.

Não se aplica, em nenhuma hipótese, o presente **Código** como justificativa de violação de preceitos e normas provenientes de autoridades legalmente competentes, uma vez que o referido material não se atribui a esse tipo de soberania e nem possui a intenção de substituir tais autoridades.

## 15. DIVULGAÇÃO

Este **Código de Conduta e Ética** ficará disponível no *site* da Empresa, no endereço [www.razzo.com.br](http://www.razzo.com.br) para consulta dos colaboradores, clientes, fornecedores e de terceiros a qualquer momento, cabendo a área de *Compliance*:

- a) Assegurar o cumprimento deste **Código de Conduta e Ética**;
- b) Dar ciência aos novos diretores, gestores e colaboradores sobre este **Código**, mantendo registro da ciência e concordância;
- c) Promover a ampla divulgação deste **Código** e suas atualizações ao corpo funcional da RAZZO, terceirizados, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios;
- d) Esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao seu conteúdo e aplicação; e
- e) Atualizar esse conteúdo sempre que mudanças significativas relacionadas aos valores e objetivos da RAZZO forem alteradas e validadas pelo Conselho Consultivo.

## 16. CANAL DE DENÚNCIA

A RAZZO disponibiliza um Canal de Denúncias, independente e transparente, a todos que se relacionam direta ou indiretamente com a empresa promovendo a preservação da identidade dos envolvidos.

A confidencialidade garante, ainda, que de boa-fé a quem utilizar o Canal de Denúncias não sofra nenhuma retaliação ou punição em função disto.

Este canal está disponível por acesso via *e-mail*, sistema, ou ligação gratuita. E não é necessário a identificação do denunciante a menos que opte por essa opção.

Para contribuição da investigação da denúncia, sempre que possível, apresentar evidências robustas como vídeos, *e-mails*, fotos, nome completo do denunciado e testemunhas, setor, data e hora da ocorrência e qualquer outro dado que possa auxiliar em uma investigação assertiva.

Este é o único canal oficial para que sejam feitas denúncias como suspeitas de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, fraude, violação de leis, políticas e normas internas da empresa ou conhecimento de qualquer situação aparente ou real que esteja em desacordo com os princípios éticos e de conduta descritos nesse **Código**. Assim, **não esqueça** de anotar o protocolo para acessar a ocorrência registrada e acompanhar o andamento do processo.



Abaixo os canais disponíveis:

Site: <https://razzodenuncia.legaletica.com.br/>

Telefone: 0800 400 33 33

E-mail: [razzodenuncia@legaletica.com.br](mailto:razzodenuncia@legaletica.com.br)

Todos os registros são criteriosamente investigados, tratados com confidencialidade e sigilo. O acesso à informação denunciada é concedido apenas para os profissionais responsáveis pela apuração e a Comissão de *Compliance*, com isso a RAZZO busca promover e reforçar junto aos seus colaboradores, prestadores de serviços, clientes e fornecedores o compromisso com a Ética e com as melhores práticas de Governança Corporativa.

A RAZZO se reserva ao direito de não divulgar o resultado da sua investigação.

## **17. INFRAÇÕES E SANÇÕES/ GESTÃO DE CONSEQUENCIAS**

A não observância das diretrizes desta Política podem resultar em severas sanções administrativas e penalidades civis e criminais para a RAZZO, seus Colaboradores, seus Administradores e Terceiros envolvidos.

Em caso de violação dos termos e procedimentos estabelecidos nesta Política, caberá ao Conselho Consultivo, ouvida a recomendação da área de *Compliance* tomar as medidas disciplinares que forem cabíveis no âmbito da empresa.

As medidas disciplinares poderão contemplar, desde advertências até a destituição do cargo ou demissão do infrator nas hipóteses de violação grave, sem prejuízo de qualquer outra medida que a empresa poderá adotar para reparar eventuais danos e prejuízos que possa ter sofrido em decorrência de tal violação.

Em caso de conhecimento ou suspeita de qualquer irregularidade ou violação, o Colaborador deve relatar tal fato imediatamente ao Canal de Denúncias.

Não será tolerada retaliação de qualquer natureza contra os Administradores, Colaboradores e Terceiros que, de boa-fé, comuniquem as violações, sob pena de ocorrência de medidas disciplinares.